

**DESPACHO**

**DILIGÊNCIAS DE SANEAMENTO INTERNO**

Ao compulsar os autos eletrônicos do presente **processo legislativo de nº 35.538/2023**, percebe-se que a **matéria é afeta à Comissão Permanente de Educação**, ao dispor sobre a Gestão Democrática e Organização das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá.

O processo obteve parecer favorável da CCJR e deve ser apreciado pela Comissão de mérito. Entretanto, conforme **despacho de fls. 81 dessa Secretaria de Apoio Legislativo**, não houve designação para análise da comissão de mérito, apenas a CCJR, está já com parecer exarado.

Desta forma, **devolvemos o processo para manifestação dessa Secretaria** para que reavalie a indicação da Comissão de Educação ou confirme apenas a CCJR, de forma fundamentada

DILIGÊNCIAS

  
**FABIANA ORLANDI**

UNITE UNO

Coordenadora de Comissões Permanentes

